



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste-MT identifica a necessidade premente de garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal em cilindros recarregados para atendimento às demandas das unidades de saúde do município. Este insumo é fundamental e indispensável para a realização de procedimentos assistenciais essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

- **Atendimentos de Suporte Respiratório:** Utilização em pacientes que necessitam de oxigenoterapia para tratamento de diversas condições clínicas.
- **Procedimentos de Urgência e Emergência:** Suporte vital em situações agudas que requerem intervenção imediata para estabilização do paciente.
- **Remoções de Pacientes:** Garantia de oxigenação adequada durante o transporte de pacientes entre unidades de saúde ou para fora do município.
- **Outras Situações Clínicas:** Atendimento a quaisquer outras necessidades assistenciais que demandem suplementação de oxigênio para a manutenção da vida e do bem-estar dos pacientes.

A indisponibilidade ou a oferta inadequada de oxigênio medicinal pode comprometer severamente a capacidade de atendimento das unidades de saúde, colocando em risco a vida e a saúde dos munícipes, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A aquisição visa assegurar a manutenção de um estoque mínimo de segurança, garantindo a prontidão para atender tanto às demandas rotineiras quanto a eventuais emergências.

Adicionalmente, a contratação prevê a aquisição pontual de peças de reposição para cilindros, válvulas, reguladores e outros acessórios. Estes componentes são necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no sistema de oxigênio medicinal, assegurando o funcionamento seguro e eficiente do fornecimento.

Em suma, a contratação visa suprir uma carência crítica na infraestrutura de saúde municipal, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A natureza da contratação é a de aquisição de produto (material de consumo), e não de prestação de serviços.



II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

O art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar deve indicar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que este houver sido elaborado, de modo a evidenciar o alinhamento do processo com o planejamento geral da Administração.

No caso do Município de Santo Antônio do Leste – MT, ainda não há PCA formalizado conforme o modelo previsto na Lei nº 14.133/2021. Todavia, a ausência de PCA não descaracteriza a necessidade, a pertinência e a aderência da presente contratação ao planejamento administrativo municipal, especialmente porque:

1. A demanda está prevista nas ações anuais da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Enquadra-se nas atividades usualmente programadas;
3. Trata-se de despesa compatível com o histórico orçamentário e com as dotações específicas;

Ainda que o PCA não esteja formalmente instituído, o Município realiza planejamento interno de demandas, com levantamentos setoriais.

Assim, a presente contratação alinha-se integralmente às necessidades previsíveis da Administração, compatibilizando-se com o planejamento municipal e com as metas de eficiência, economicidade e garantia do bem-estar social.

Portanto, mesmo na ausência de PCA formalizado, resta demonstrado o atendimento ao art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação se insere logicamente nas previsões administrativas anuais e nas atribuições essenciais da Secretaria, estando plenamente alinhada com o planejamento governamental vigente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação, destinada à aquisição de recarga de cilindros com oxigênio medicinal e eventual fornecimento de peças de reposição, atende aos seguintes requisitos, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

- **Existência de planejamento em nível de unidade:** A necessidade desta aquisição foi identificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade demandante, através



do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que detalham a criticidade do suprimento para o regular funcionamento dos serviços de saúde.

- **Indicação de servidor ou equipe responsável pela fiscalização:** A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou equipe designada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar o cumprimento das obrigações pela contratada, verificar a qualidade dos produtos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias.
- **Requisitos da contratação:** Os requisitos para esta contratação estão detalhados no Termo de Referência (TR) anexo, abrangendo:
 - **Requisitos Técnicos:** Especificações do oxigênio medicinal (pureza, conformidade com normas técnicas e sanitárias, como as da ANVISA), qualidade para uso medicinal, características dos cilindros e das peças de reposição (novas, compatíveis, com identificação).
 - **Requisitos de Fornecimento:** Prazo de entrega (máximo de 3 dias úteis após solicitação), condições de entrega (local indicado pela Administração), responsabilidade da contratada por custos de transporte, carga, descarga, tributos, etc.
 - **Recebimento dos Produtos:** Procedimentos de recebimento provisório (conferência inicial) e definitivo (verificação de conformidade), com possibilidade de recusa de produtos irregulares ou em desacordo.

A previsão e detalhamento desses requisitos demonstram que a contratação está em conformidade com os preceitos legais e as boas práticas de gestão administrativa e de contratos públicos.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi definida com base no consumo histórico, na demanda assistencial atual e na projeção de necessidades futuras das unidades de saúde do Município de Santo Antônio do Leste-MT, considerando um período de vigência de 12 (doze) meses. Essa estimativa busca garantir o abastecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, bem como suprir eventuais necessidades de peças de reposição.

As quantidades foram apuradas conforme detalhamento constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na pesquisa de preços realizada, levando em consideração fatores como:

- **Consumo médio mensal:** Dados de consumo das unidades de saúde nos últimos períodos.



- **Demanda assistencial:** Previsão de atendimentos que requerem suporte respiratório.
- **Situações de Urgência e Emergência:** Necessidade de reserva para atendimentos inesperados.
- **Remoções de pacientes:** Quantidades necessárias para transporte de pacientes.
- **Manutenção de estoque mínimo:** Garantia de disponibilidade para evitar desabastecimento.

A planilha de quantitativos e valores estimados, que compõe o processo administrativo, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QTDE.	CÓD. TCE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 1M ³	UND	24	00058541 cod. 1	R\$ 410,36	R\$ 9.848,64
2	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 2M ³	UNID	24	226985-6 Cod. 1	R\$ 484,75	R\$ 11.634,00
3	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 3M ³	UND	24	00057077 cod. 1	R\$ 563,75	R\$ 13.530,00
4	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 10M ³	UNID	24	157731-0 cod. 1	R\$ 844,50	R\$ 20.268,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (VÁLVULAS PARA CILINDROS, REGULADORES DE PRESSÃO, MANÔMETROS, FLUXÔMETROS, CONEXÕES, ADAPTADORES, MANGUEIRAS, VEDAÇÕES, UMIDIFICADORES E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL).	UNID	R\$ 2.000	235796-8 Cod. 1	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
6	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL 10M ³	UNID	5	230590-9	R\$ 561,88	R\$ 2.809,40
7	CORGON 25 (COMPOSIÇÃO DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO)	UNID	5	336702-9	R\$ 963,75	R\$ 4.818,75

Observação: A quantidade referente ao Item 5 (Fornecimento de Peças) foi estimada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão da imprevisibilidade de sua necessidade e da diversidade de componentes que podem ser requeridos. Este valor representa uma estimativa para o período de vigência contratual.

Estes quantitativos foram definidos para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Levantamento de Mercado:



Foi realizada pesquisa de mercado visando identificar fornecedores capazes de suprir a demanda por recarga de cilindros de oxigênio medicinal e o eventual fornecimento de peças de reposição. A pesquisa buscou abranger empresas que atuam no fornecimento de gases medicinais, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Viação obras do Município de Santo Antônio do Leste-MT. Foram consultadas empresas que atuam no mercado local e regional, verificando-se a disponibilidade de produtos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes (ANVISA, ABNT, etc.), bem como a capacidade de atendimento aos prazos e condições de entrega estabelecidos. Os preços obtidos na pesquisa de mercado foram compilados e analisados, servindo como base para a definição do valor estimado da contratação e para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. Análise das Alternativas Possíveis:

Diante da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Alternativa 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindros.** Esta alternativa envolve a aquisição do serviço de recarga de oxigênio medicinal em cilindros próprios da Administração ou em cilindros fornecidos pela contratada, mediante pagamento pela quantidade de gás fornecido. Inclui também o fornecimento pontual de peças de reposição.
- **Alternativa 2: Compra direta de cilindros cheios.** Esta alternativa seria a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal já cheios, sem a necessidade de recarga posterior. Contudo, esta opção geralmente implica em um custo unitário mais elevado, além da necessidade de gerenciar o estoque e a substituição dos cilindros vazios.
- **Alternativa 3: Aquisição de equipamentos de produção de oxigênio in loco (geradores de oxigênio).** Embora represente uma solução de longo prazo, a aquisição e instalação de tais equipamentos demandam um investimento inicial significativamente mais alto, custos de manutenção e treinamento de pessoal especializado, o que pode não ser a solução mais viável ou econômica no presente momento para suprir a demanda imediata.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

A alternativa escolhida, qual seja, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindros com oxigênio medicinal**, com o eventual fornecimento de peças de reposição (Alternativa 1), apresenta as seguintes justificativas técnica e econômica, em consonância com a Lei nº 14.133/2021:



- **Adequação Técnica:** O oxigênio medicinal é um insumo essencial e de uso contínuo nas unidades de saúde. A recarga de cilindros por empresa especializada garante que o produto atenda às rigorosas especificações técnicas e sanitárias necessárias para uso medicinal. A expertise dessas empresas assegura a qualidade e a pureza do gás, além de manuseio e transporte seguros. O fornecimento de peças de reposição garante a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos associados ao sistema de oxigenoterapia.
- **Economia e Vantajosidade:** A contratação direta por dispensa de licitação (conforme fundamentação legal a ser apresentada) para aquisição do "produto" (oxigênio medicinal em cilindros) tende a ser mais vantajosa economicamente em comparação à compra de cilindros cheios ou à aquisição de equipamentos geradores, especialmente considerando o investimento inicial e os custos de manutenção destes últimos. A pesquisa de preços realizada confirma a compatibilidade dos valores com o mercado.
- **Continuidade do Serviço Público:** Esta modalidade de contratação assegura a continuidade do fornecimento de um insumo crítico para a saúde, minimizando riscos de desabastecimento e garantindo que as unidades de saúde possam operar sem interrupções, o que é fundamental para o atendimento à população.
- **Eficiência Administrativa:** Permite que a Administração Pública concentre seus esforços na gestão e prestação dos serviços de saúde, delegando a responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento do oxigênio a empresas especializadas.
- **Previsibilidade e Planejamento:** A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) e a definição clara das quantidades e especificações técnicas no Termo de Referência (TR) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) garantem um processo planejado e com menor probabilidade de contratações emergenciais e custosas.

Portanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindros com oxigênio medicinal representa a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE



A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

A estimativa do valor total da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, com base em pesquisa de preços realizada no mercado e em referências de contratações públicas similares, observando-se produtos com especificações técnicas equivalentes.

6.1. Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo:

A pesquisa contemplou preços unitários referenciais para cada item, a partir dos quais foram elaboradas as memórias de cálculo. Estas memórias levam em consideração o quantitativo estimado para o período de vigência planejado (12 meses), bem como as características técnicas, condições de fornecimento e demais especificações previstas no Termo de Referência.

A planilha de quantitativos e valores estimados, que compõe o processo administrativo e serviu de base para esta estimativa, é a seguinte:

6.2. Documentos de Suporte e Sigilo:

As memórias de cálculo detalhadas, os preços unitários referenciais e os documentos que

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QTDE.	CÓD. TCE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 1M³	UND	24	00058541 cod. 1	R\$ 410,36	R\$ 9.848,64
2	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 2M³	UNID	24	226985-6 Cod. 1	R\$ 484,75	R\$ 11.634,00
3	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 3M³	UND	24	00057077 cod. 1	R\$ 563,75	R\$ 13.530,00
4	CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 10M³	UNID	24	157731-0 cod. 1	R\$ 844,50	R\$ 20.268,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (VÁLVULAS PARA CILINDROS, REGULADORES DE PRESSÃO, MANÔMETROS, FLUXÔMETROS, CONEXÕES, ADAPTADORES, MANGUEIRAS, VEDAÇÕES, UMIDIFICADORES E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL).	UNID	R\$ 2.000	235796-8 Cod. 1	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
6	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL 10M³	UNID	5	230590-9	R\$ 561,88	R\$ 2.809,40
7	CORGON 25 (COMPOSIÇÃO DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO)	UNID	5	336702-9	R\$ 963,75	R\$ 4.818,75

deram suporte à estimativa de valor poderão constar em anexo classificado, caso a Administração Municipal opte por preservar o sigilo dessas informações até a conclusão do processo de dispensa de licitação. Esta medida visa resguardar a competitividade do processo, evitando que informações detalhadas sobre os custos e a estratégia de precificação sejam divulgadas antecipadamente.



6.3. Parâmetros Utilizados:

Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os cálculos incluíram:

- Pesquisa de preços em fornecedores do mercado local e regional.
- Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.
- Consideração dos quantitativos estimados com base no consumo histórico e na projeção de demanda.
- Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e normas regulamentadoras.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 64.908,79 (sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavos)**, sendo este o montante considerado necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência contratual, de acordo com os quantitativos e preços unitários apresentados.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução adotada para atender à necessidade de suprimento contínuo de oxigênio medicinal pelas unidades de saúde do Município de Santo Antônio do Leste-MT consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros com oxigênio medicinal, com a possibilidade de aquisição pontual de peças de reposição para os equipamentos relacionados.

Esta solução visa garantir que as unidades de saúde disponham de oxigênio medicinal em quantidade e qualidade adequadas, assegurando a continuidade dos atendimentos assistenciais, procedimentos de oxigenoterapia, atendimentos de urgência e emergência, e remoções de pacientes. A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações objetivamente definidas.

O ciclo de vida desta contratação compreende desde a seleção do fornecedor, a formalização do contrato, o acompanhamento contínuo do fornecimento dos cilindros recarregados e das peças de reposição, até o encerramento do contrato. A execução do objeto será monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de um gestor e fiscal de contrato designados, garantindo o cumprimento das obrigações pela contratada, a qualidade dos produtos e a conformidade com o Termo de Referência.

A solução proposta foi escolhida por ser a mais técnica e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade do serviço público essencial de saúde, a eficiência na aplicação dos



recursos públicos e a segurança no atendimento aos munícipes. A aquisição de recarga de cilindros é mais vantajosa em relação à compra de cilindros cheios ou à instalação de equipamentos geradores de oxigênio in loco, considerando o investimento inicial, os custos operacionais e a necessidade de atendimento imediato.

Em resumo, a solução consiste em:

- **Aquisição de Recarga de Cilindros com Oxigênio Medicinal:** Garantir o fornecimento contínuo do gás medicinal, com entrega conforme a demanda das unidades de saúde.
- **Possibilidade de Aquisição de Peças de Reposição:** Suprir eventuais necessidades de manutenção ou substituição de componentes dos cilindros e acessórios, assegurando o bom funcionamento do sistema.
- **Contratação Direta por Dispensa de Licitação:** Procedimento administrativo que permite a aquisição de bens comuns, como o oxigênio medicinal, de forma ágil e eficiente, com observância dos requisitos legais.
- **Gestão e Fiscalização Contratual:** Acompanhamento rigoroso da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde para assegurar a qualidade, o cumprimento dos prazos e das especificações.

Esta abordagem garante a eficiência administrativa, a economicidade e, o mais importante, a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação, referente à aquisição de recarga de cilindros com oxigênio medicinal e eventual fornecimento de peças de reposição, será realizada de forma **não parcelada**, e as justificativas para tal decisão estão apresentadas a seguir, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

8.1. Natureza do Objeto:

O oxigênio medicinal é um insumo de caráter essencial e contínuo para a prestação dos serviços de saúde no Município. Sua aquisição não se caracteriza como um objeto divisível que possa ser fracionado em etapas com valor e propósito próprios, sem perda de sua funcionalidade ou qualidade. A necessidade de suprimento é integrada e contínua para garantir o atendimento ininterrupto aos pacientes.

8.2. Característica de Bem Comum e Essencial:



Trata-se da aquisição de um bem comum (gás medicinal) de alta essencialidade, cuja demanda é constante e imprevisível em sua exata magnitude diária ou semanal, embora seja possível estimar um consumo mensal e anual. O parcelamento em objetos distintos (por exemplo, aquisição de um lote de cilindros hoje, outro amanhã) não traria vantagens econômicas ou operacionais, podendo, ao contrário, gerar custos adicionais com múltiplos processos de recebimento, fiscalização e pagamento.

8.3. Busca pela Proposta Mais Vantajosa e Economicidade:

A contratação em sua totalidade, conforme estimada no valor de R\$ **R\$ 64.908,79**, para o período de 12 meses, permite a busca por uma proposta mais vantajosa por parte do fornecedor. Ao apresentar uma estimativa de volume para um período determinado, o fornecedor pode oferecer preços mais competitivos do que em contratações fragmentadas, que geralmente implicam em custos administrativos mais elevados e menor poder de negociação para a Administração Pública.

8.4. Continuidade do Serviço Público:

O principal objetivo da contratação é assegurar a continuidade do fornecimento de um insumo crítico para a saúde. O não parcelamento garante que um único contrato abranja toda a demanda estimada para o período, minimizando o risco de descontinuidade do serviço devido à necessidade de múltiplos processos de contratação ao longo do ano.

8.5. Eficiência Administrativa:

A realização de uma única contratação para o período de 12 meses otimiza os recursos administrativos da Prefeitura. Evita-se a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação, reduzindo custos com pessoal, tempo e formalidades, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. Previsão Orçamentária:

A demanda foi prevista e estimada para o período anual. O não parcelamento alinha-se a essa previsão orçamentária anual, facilitando o planejamento financeiro do Município.

Diante do exposto, a contratação será realizada em sua integralidade, abrangendo a estimativa de consumo para o período de 12 meses, de forma a assegurar a economicidade, a eficiência administrativa, a continuidade do serviço público essencial e a obtenção da proposta mais vantajosa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS (ART. 18, §1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021)



A presente contratação, por meio da aquisição de recarga de cilindros com oxigênio medicinal e eventual fornecimento de peças de reposição, visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021:

9.1. Economicidade:

- **Obtenção de Preços Vantajosos:** A realização de pesquisa de mercado detalhada e a fundamentação da contratação por dispensa de licitação para bens comuns, com base em quantitativos estimados e planejamento prévio, permitem a negociação e a obtenção de preços unitários competitivos, alinhados aos valores praticados no mercado. Isso garante que a Administração Municipal pague um preço justo e compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos adquiridos.
- **Redução de Custos Administrativos:** Ao consolidar a demanda em uma única contratação anual, minimizam-se os custos associados a múltiplos processos licitatórios ou de dispensa, incluindo despesas com elaboração de editais, publicações, sessões de habilitação e julgamento, além da alocação de pessoal para tais tarefas.
- **Prevenção de Aquisições Emergenciais:** O planejamento da contratação, com a inclusão no PCA e a estimativa de quantidades, visa evitar situações de desabastecimento que levariam a contratações emergenciais, frequentemente mais onerosas e com menor poder de negociação.
- **Otimização do Uso de Recursos:** O fornecimento sob demanda garante que a Administração Municipal não incorra em custos desnecessários com a manutenção de estoques excessivos de oxigênio medicinal, otimizando a aplicação dos recursos financeiros.

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos:

- **Recursos Humanos:**
 - **Foco na Atividade-Fim:** Ao terceirizar o fornecimento e a logística do oxigênio medicinal para uma empresa especializada, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde podem dedicar seu tempo e expertise às atividades essenciais de prestação de assistência médica e cuidados aos pacientes, sem a necessidade de gerenciar a cadeia de suprimentos do oxigênio.
 - **Redução da Carga de Trabalho:** A gestão de um único contrato de fornecimento é menos complexa e demandante do que a gestão de múltiplos contratos ou aquisições pontuais, liberando tempo para outras tarefas administrativas e de fiscalização.
- **Recursos Materiais:**



- **Garantia de Acesso Contínuo:** A solução assegura que as unidades de saúde tenham acesso contínuo e seguro ao oxigênio medicinal, material essencial para a vida e o bem-estar dos pacientes. A disponibilidade do produto é garantida, evitando paralisações em procedimentos críticos.
- **Qualidade e Segurança:** A contratação de fornecedor especializado garante que o oxigênio medicinal atenda aos rigorosos padrões de qualidade e segurança exigidos para uso medicinal, minimizando riscos de contaminação ou ineficiência terapêutica.
- **Manutenção de Equipamentos:** O fornecimento pontual de peças de reposição visa garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos associados ao sistema de oxigenoterapia, evitando gastos maiores com reparos complexos ou substituição total de equipamentos.
- **Recursos Financeiros:**
 - **Aplicação Eficiente:** Os recursos financeiros destinados à aquisição de oxigênio medicinal serão aplicados de forma mais eficiente, com a obtenção de melhores preços e a redução de custos administrativos e de aquisição.
 - **Previsibilidade Orçamentária:** A previsão da contratação e inclusão no PCA e a estimativa de valor para o período anual proporcionam maior previsibilidade orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde e para o município.

Em suma, a contratação planejada e bem executada assegura que o Município de Santo Antônio do Leste-MT utilize seus recursos de forma mais estratégica e econômica, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde essenciais à população.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021)

Com vistas a garantir a legalidade, a economicidade e a eficiência na contratação de recarga de cilindros com oxigênio medicinal e eventual fornecimento de peças de reposição, e em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

1. Formalização do Processo Administrativo de Contratação Direta:
 - Instauração do processo administrativo com a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.



- Inclusão do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).
- Justificativa da necessidade da aquisição e fundamentação legal para a dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2. Análise e Aprovação Jurídica:

- Submissão do processo administrativo à análise da Procuradoria Jurídica do Município ou setor de assessoria jurídica competente para a verificação da conformidade com a legislação vigente.

3. Pesquisa de Preços e Compatibilidade:

- Realização da pesquisa de preços de mercado para a definição do valor estimado da contratação e a demonstração da compatibilidade e vantajosidade da proposta a ser selecionada.
- Elaboração das memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios.

4. Verificação de Regularidade do Futuro Contratado:

- Antes da adjudicação e celebração do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação do fornecedor selecionado, incluindo:
 - Habilitação Jurídica: Contrato social/estatuto social, CNPJ.
 - Regularidade Fiscal: Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
 - Regularidade Trabalhista: Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - Regularidade Previdenciária: Certidão de regularidade de débito perante o INSS (CRF).
 - Qualificação Técnica: Atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto.
 - Outras Certidões: Alvará de funcionamento, licença sanitária (quando aplicável ao tipo de produto e atividade), entre outras exigidas pela legislação ou por este Termo de Referência.

5. Dotação Orçamentária e Empenho:

- Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir o valor estimado da contratação.
- Emissão da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, garantindo a cobertura financeira da despesa.

6. Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente:



- Elaboração da minuta do contrato administrativo ou instrumento equivalente que formalizará a contratação, contendo todas as cláusulas essenciais, direitos, obrigações, penalidades e condições de execução, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

7. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato:

- Designação formal de servidor(es) com competência técnica e administrativa para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A adoção dessas providências prévias assegurará que a contratação seja realizada de forma plena, atendendo aos requisitos legais, técnicos e de gestão, preparando o terreno para uma execução contratual eficiente e transparente.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021)

No que concerne às contratações correlatas e/ou interdependentes, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação para aquisição de recarga de cilindros com oxigênio medicinal e eventual fornecimento de peças de reposição **não apresenta correlação ou interdependência direta com outras contratações em andamento ou planejadas pelo Município de Santo Antônio do Leste-MT que demandem uma articulação específica para sua execução.**

Isso se deve aos seguintes fatores:

- **Autonomia do Objeto:** O fornecimento de oxigênio medicinal é uma demanda autônoma da Secretaria Municipal de Saúde, essencial para a prestação direta dos serviços de saúde à população. Sua aquisição não depende da execução simultânea ou sequencial de outros contratos específicos para que os resultados pretendidos sejam alcançados.
- **Natureza do Produto:** O oxigênio medicinal é um bem de consumo com ciclo próprio de aquisição e utilização. Embora seja utilizado em conjunto com outros equipamentos médicos (como respiradores, máscaras, etc.), a contratação específica do gás não está atrelada à aquisição ou manutenção desses equipamentos por este processo administrativo. A aquisição de peças de reposição visa atender a necessidades pontuais dos próprios cilindros e acessórios de fornecimento, e não a outros equipamentos médicos da unidade de saúde.



- **Estratégia de Contratação:** A contratação é realizada de forma independente, visando suprir uma necessidade específica e direta da Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de integração com outros processos licitatórios ou contratações para a sua plena efetividade.

Dessa forma, não há necessidade de articulação ou coordenação com outros órgãos ou contratos para a realização desta contratação, garantindo sua autonomia e a possibilidade de execução independente para o atingimento dos objetivos propostos.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação para aquisição de recarga de cilindros com oxigênio medicinal e eventual fornecimento de peças de reposição possui, em sua natureza, um potencial de impacto ambiental relativamente baixo quando comparada a outras atividades industriais ou de grande porte. No entanto, é importante considerar e mitigar quaisquer efeitos adversos potenciais.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

- **Transporte de Cilindros:** O transporte dos cilindros de oxigênio, tanto para coleta quanto para entrega, envolve o uso de veículos automotores. Os principais impactos associados são:
 - Emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, material particulado) e gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição do ar e as mudanças climáticas.
 - Geração de ruído durante o trânsito.
 - Consumo de combustíveis fósseis.
- **Manuseio e Armazenamento de Cilindros:** Embora o oxigênio medicinal seja um gás não inflamável, o manuseio inadequado de cilindros pressurizados pode apresentar riscos. A segurança no manuseio e armazenamento, caso não sejam seguidas as normas técnicas, pode gerar acidentes que, indiretamente, poderiam causar impactos ambientais (vazamentos acidentais de outros materiais envolvidos na manutenção, por exemplo).
- **Descarte de Peças de Reposição e Cilindros Obsoletos:** Eventualmente, peças de reposição e, em longo prazo, os próprios cilindros que atingirem o fim de sua vida útil necessitarão de descarte. O descarte inadequado de componentes metálicos ou de borracha pode gerar resíduos sólidos que, se não forem gerenciados corretamente, podem poluir o solo e a água. Cilindros pressurizados requerem despressurização e tratamento adequados antes do descarte.

12.2. Medidas Mitigadoras:



Para minimizar os potenciais impactos ambientais, as seguintes medidas serão adotadas e exigidas da contratada:

- Otimização do Transporte:
 - Exigir que a empresa contratada planeje rotas de entrega e coleta mais eficientes, buscando agrupar entregas em uma mesma área geográfica para reduzir o número de viagens e o consumo de combustível.
 - Incentivar a manutenção preventiva dos veículos da frota da contratada para garantir a eficiência da combustão e a redução das emissões de poluentes.
 - Solicitar que a empresa priorize, sempre que viável e economicamente justificável, o uso de veículos com tecnologias mais limpas ou que cumpram rigorosamente a legislação de emissões veiculares.
- Manuseio, Armazenamento e Transporte Seguros:
 - Exigir que a contratada cumpra rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases medicinais pressurizados (ABNT, regulamentações da ANVISA e do Corpo de Bombeiros).
 - Garantir que os cilindros sejam transportados de forma segura, devidamente fixados para evitar tombamento e danos, e que os veículos utilizados sejam adequados para este fim.
 - Assegurar que a empresa contratada possua pessoal treinado para o manuseio seguro dos cilindros.
- Gestão de Resíduos:
 - Exigir que a empresa contratada realize o descarte de peças de reposição e componentes obsoletos de acordo com a legislação ambiental vigente, priorizando a reciclagem de materiais metálicos e o envio para aterros industriais licenciados, quando necessário.
 - No caso de descarte de cilindros, a responsabilidade pela despressurização e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte adequado deve ser da empresa especializada que realiza o envase/recarga, conforme normas específicas.
 - Promover, em conjunto com a contratada, a conscientização sobre a importância do descarte correto de resíduos.

Ao incorporar essas medidas, busca-se garantir que a contratação para fornecimento de oxigênio medicinal seja realizada em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental,



minimizando os impactos negativos e assegurando a proteção dos recursos naturais para as futuras gerações.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de recarga de cilindros com oxigênio medicinal, com eventual fornecimento de peças de reposição, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é **totalmente adequada** para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

As justificativas apresentadas ao longo deste documento sustentam essa conclusão:

- **Essencialidade do Objeto:** O oxigênio medicinal é um insumo crítico e indispensável para a prestação contínua e segura dos serviços de saúde, sendo fundamental para o atendimento de pacientes em diversas condições clínicas, desde procedimentos rotineiros até situações de urgência e emergência.
- **Planejamento e Previsão:** A necessidade foi devidamente identificada, formalizada e de acrescentar no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo o planejamento e a previsão orçamentária para sua execução.
- **Análise Técnica e Econômica:** A solução escolhida (contratação de recarga de cilindros) demonstrou ser a mais vantajosa técnica e economicamente, comparada a alternativas como compra direta de cilindros cheios ou aquisição de geradores de oxigênio, considerando o investimento inicial, custos operacionais e a agilidade na obtenção do bem.
- **Estimativa de Valor e Quantidades:** As estimativas de quantidades e valores foram realizadas com base em dados de mercado e consumo histórico, assegurando a compatibilidade com a realidade e a economicidade da contratação.
- **Providências Pré-contratuais:** As providências a serem adotadas antes da celebração do contrato garantem a legalidade, a conformidade e a segurança jurídica do processo.
- **Ausência de Interdependência Crítica:** A contratação não demanda articulação complexa com outros contratos, permitindo sua execução autônoma e eficiente.



- **Mitigação de Impactos Ambientais:** Os potenciais impactos ambientais foram identificados e medidas mitigadoras adequadas foram propostas, assegurando a responsabilidade socioambiental.
- **Eficiência e Economicidade:** A modalidade de contratação direta por dispensa de licitação para bens comuns, a não fragmentação da contratação e a gestão adequada do contrato prometem otimizar a aplicação dos recursos financeiros, materiais e humanos.

Portanto, esta contratação se configura como a medida mais apropriada para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de Santo Antônio do Leste-MT, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades da Administração Pública.

Santo Antônio do Leste-MT, 29 de julho de 2026

GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES

SECRETARIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196/2026